



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### **RESOLUÇÃO N.º 047/2022-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a proposta de criação de assento formulada pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Neyde Regina Demósthenes Trindade, encaminhada ao c. CSMP por meio do Requerimento registrado sob o n.º 2022.008604;

**CONSIDERANDO** a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2022.00000243-6;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 118 e 119 do Regimento Interno do c. CSMP;

**CONSIDERANDO** o voto do ilustre Conselheiro relator, Dr. Adelson Albuquerque Matos, manifestando-se favoravelmente à redação proposta;

**CONSIDERANDO** a decisão, à unanimidade dos presentes, do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 10 de junho de 2022, realizada por videoconferência,

### **RESOLVE:**

**APROVAR** o Assento n.º 001/2022-CSMP, vazado nos seguintes termos:

“1. Não há litispendência entre Inquérito Civil e Procedimento Investigatório Criminal instaurados sobre os mesmos fatos.

2. A instauração de procedimento na área criminal não gera prevenção para a apuração da matéria cível correlata, e vice-versa, para as promotorias não detentoras de atribuições em ambas as esferas.

3. Possível o sobrestamento da apuração cível quando presente motivo que obrigue o encerramento das apurações criminais para as providências cíveis cabíveis, em aplicação subsidiária do disposto no art. 315 do Código de Processo Civil.”

**Art. 2.º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em  
Manaus (Am.), 10 junho de 2022.

**ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**  
*Procurador-Geral de Justiça*  
*Presidente do c. CSMP*

**SILVIA ABDALA TUMA**  
*Membro e Corregedora-Geral*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**  
*Suplente*

**ADELTON ALBUQUERQUE MATOS**  
*Membro e Relator*

**NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE**  
*Membro e Secretária*

**JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR**  
*Membro*